

**LEI Nº 997**  
**De: 05.03.2001**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a repassar mensalmente 02 salários mínimos para APMs.

**JUVENAL GBETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeireiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente 02 salários mínimos, pelo prazo de 12 meses, para as entidades:

APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Bom Jesus;

APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Souza Naves.

**Artigo 2º** - Os referidos recursos se destinarão, a proteção e conservação do patrimônio das referidas escolas.

**Artigo 3º** - Ficam as APMs obrigadas a prestar conta trimestralmente à Prefeitura Municipal, da aplicação dos recursos.

**Artigo 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de dois mil e um.



Juvenal Ghettino  
Prefeito Municipal